



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 1983204/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split ou de janela comuns e tipo central da SECULT.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 26 de junho de 2018 às 11:58 horas.

Questionamento 1: *"Por gentileza, podemos apreciar os orçamentos realizados para compor o preço médio licitado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, do Edital Pregão Eletrônico 166/2018, conforme apresentados no anexo I?"*

Resposta: Os orçamentos realizados para formação dos preços máximos estimados para o objeto licitado, juntados ao processo através dos documentos SEI nº 1909802, 1909804, 1909814, 1910884 e 1910893, seguirão via e-mail, conforme solicitação.

Questionamento 2: *"Como pode ser pago pelo serviço de manutenção corretiva o valor de R\$ 106,67 para condicionadores de ar do tipo "janela" e "split" e R\$ 130,00 para manutenção Corretiva de Condicionador de ar do sistema central de climatização?"*

Resposta: Os valores estimados considerados para formação do preço questionado foram formulados de forma regular, através de 03 (três) orçamentos, conforme pesquisa apresentada pela Secretaria requisitante.

Questionamento 3: *"Supondo que seja necessário uma manutenção corretiva em um condicionador de ar do tipo split por 8 horas, como justificar que os custos da equipe com deslocamento, salários, lucro, custo da administração central e todos os impostos serão pagos com R\$ 106,67? Solicitamos que seja revisto a forma da remuneração para os serviços de manutenção corretiva. A forma mais adequada de remunerar os serviços de manutenção corretiva é por hora. Estes valores apresentado no edital para os serviços de manutenção corretiva são impraticáveis pelo mercado."*

Resposta: Os valores estimados considerados para formação do preço questionado foram formulados de forma regular, através de 03 (três) orçamentos, conforme pesquisa apresentada pela Secretaria requisitante.

Questionamento 4: *"Caso seja necessário guindaste ou cesto aéreo para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva ou até mesmo desinstalação e reinstalação de um condicionador de ar, como será remunerado o fornecimento de guindaste ou cesto aéreo para trabalho em altura para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva?"*

Resposta: O edital estabelece a visita técnica para conhecimento dos serviços a serem executados, conforme subitem 9.2, alíneas "o" e "p". Ainda, o subitem 6.4 estabelece que: *"Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao*

serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s)."

Questionamento 5: *"Ausência de aplicação de legislação estadual, Lei 131 de 30/01/2001;"*

Resposta: A Lei indicada não foi localizada na legislação do Estado de Santa Catarina.

Questionamento 6: *"Como será remunerado a análise da qualidade do ar de ambientes interiores, conforme determina a Resolução RE-09 de 16/01/2003 da ANVISA? Pois sabemos que este valor é significativo nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com implantação do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle em sistema climatização."*

Resposta: Conforme Secretaria de Cultura e Turismo, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 2049433/2018: *"informamos que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 166/2018**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar tipo split ou de janela comuns e tipo central da SECULT, decorrente do processo de requisição de compras SEI nº 17.0.014597-2, prevê a implantação do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle em sistema climatização e não inclui os trabalhos de análise de qualidade do ar."*

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 1262017



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2018, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2053384** e o código CRC **7406436B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.077755-3

2053384v9